



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____ 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
ITAPEMIRINENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

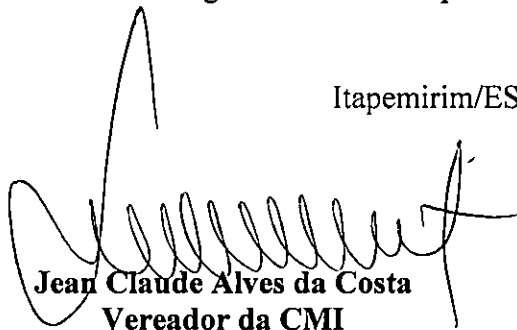
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica agraciado com o “**TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEMIRINENSE**” o Ilustríssimo Senhor **Gleison Faria de Castro Filho**.

Art. 2º. A Homenagem de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal que se realizará no dia 7 de setembro de 2013, em horário a ser designado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2013.



Jean Claude Alves da Costa
Vereador da CMI

VEREADOR JEAN CLAUDE

JUSTIFICATIVA

NOME GLEISON FARIA DE CASTRO FILHO

NATURAL DE JUIZ DE FORA /MG

DATA DE NASCIMENTO 07/06/81

Filiação

PAI GLEISON FARIA DE CASTRO

MÃE VAÉRIA SEABRA GUIMARÃES DE CASTRO

PROFISSÃO ADVOGADO

CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS

ASSESSOR ESPECIAL SAÚDE

ESTADO CIVIL CASADO

NOME DA ESPOSO(A) PRISCILA-TEMPONI VILARINO GODINHO DE CASTRO

NATURALIDADE GANHAES /MG

FILHOS LUIZA GODINHO DE CASTRO

TELEFONE 28 9900-3579

ENDEREÇO DO AGRACIADO R. SANTANA DO IAPÓ, 31, GUARAPARIS

PECULIALIDADES LIGADO AO MUNICIPIO

EXERCO FUNÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE

VEREADOR 



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a proposição na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

Itapemirim/ES. ____/____/____.

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Jean Claude Alves da Costa, que concede título de Cidadão Itapemirinese e dá outras providencias.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando detidamente o Projeto de Decreto Legislativo epígrafe, não encontramos qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal e constitucional.

VOTO DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de
Decreto Legislativo, visto que se trata de ato exclusivo do
Poder Legislativo.

Itapemirim, 21 de agosto de 2013.

Leonardo Fraga Arantes
Presidente

Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro